



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2025

Processo nº: 1659/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de radiodifusão para **publicidade institucional** da Prefeitura Municipal de São Borja. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 1659/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01

III - CONTRATADA: EMPRESA SÃO BORJENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 88.409.537/0001-50

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A Radiodifusão constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável tanto para a transparência dos atos administrativos e divulgar programas e ações quanto para veiculação de avisos importantes em diversas áreas incluindo da Saúde. O fornecedor foi escolhido por ser a única empresa a prestar o serviço que atende as necessidades da administração, conforme exarado no Termo de Referência e declaração da ACISB em 22/01/2025 reconhecendo a exclusividade. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 24/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado para todo ano de 2025 é de **R\$ 146.218,08 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos)**. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 7/2024/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante demanda de cada secretaria.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será para todo ano de 2025.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 4 – ATENDIMENTO À SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 157 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Projeto/atividade: 2092 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1600 – 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 43898
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 3 – COMUNICAÇÃO E MARKETING
Projeto/atividade: 2012 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 – 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 34

São Borja-RS, 03 de fevereiro de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito